



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 817, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera a [Lei nº 776, de 28 de junho de 2010](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2011, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2011, da Lei nº 776, de 28 de junho de 2010, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2011, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.06.01	Saúde			
		Construção de Policlínica e Secretaria de Saúde	Construção de Policlínica para atender a população e Sede da Secretaria de Saúde	200.000,00
02.08.01	Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente			
		Construção de Praça de Alimentação	Construção de Praça de Alimentação	40.000,00

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 4 de novembro de 2010.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI

Prefeito Municipal